



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

JOÃO
FONTES
CEZAR
21/05/2025 12:26

CONTRATO TRT 19ª/SJA N. 19/2023
(Proad TRT 19ª n. 2.539/2022)

REF. AO CONTRATO TRT 19ª/SJA N. 19/2023 (PROAD TRT19 Nº. 2.539/2022)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A EMPRESA ELETROELETRONICA SERVICE LTDA - EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO QUADRO DE NOBREAKS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E BATERIAS.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz n. 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JASIEL IVO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELETROELETRONICA SERVICE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 35.553.353/0001-01, estabelecida na Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 579, Casa 583, Jatiúca, nesta Cidade, neste ato representada por seu Gerente Geral, Sr. RAMILSON DA SILVA RAPOSO, brasileiro, casado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, bem como legislação aplicável, e no que consta nos Proad TRT 19ª n. 2.539/2022, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA SUPRESSÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica estabelecida a supressão do objeto da contratação dos serviços de manutenção de 02 (dois) nobreaks da marca Logmaster, com capacidade 20 KVA, localizados no Fórum Quintella Cavalcante.

DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA SEGUNDA – Estabelece-se o acréscimo ao objeto da contratação os serviços de manutenção preventiva e corretiva de 04 (quatro) *nobreaks* trifásicos de potência 20 KVA, CP Eletrônica (by Schneider Electric), modelo Classic DSP, para atender à sala cofre e à sala segura, de peças a serem adquiridas sob





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

demanda, no limite de R\$ 2.950,00, além da aquisição de 05 baterias 12V/55Ah, que eram objetos de contrato anterior TRT 19 SJ nº. 10/2020 (PROAD nº. 4.501/2019) com a mesma CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência das supressões e acréscimos tratados nas cláusulas anteriores, o valor anual total do contrato (serviços, baterias e peças) passa de R\$206.077,74 (duzentos e seis mil e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 227.216,73 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 185.892,56 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) relativo a serviços de manutenção preventiva e corretiva, R\$ 26.569,26 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) correspondente às baterias e R\$14.754,91 (catorze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos) referente às peças de reposição a serem adquiridas sob demanda, conforme planilhas de cálculo contidas no documento de n. 400 (quadro 04), passando a compreender a manutenção corretiva e preventiva de 29 (vinte e nove) *nobreaks*, além da aquisição de 05 baterias 12V/55Ah (quadro 01 doc. 400) e peças de reposição adquiridas sob demanda, no limite de R\$ 2.950,00 (conforme item 4, quadro 02, doc. 400) .

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo em relação aos serviços de manutenção preventiva e corretiva correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Estado de Alagoas), PTRes 168234, Natureza da Despesa n. 339039 e Nota de Empenho n. 2025NE0000030 (reforçada), emitida em 08.01.2025 (doc. 418).

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes da execução deste Termo em relação às peças, inclusive baterias, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Estado de Alagoas), PTRes 168234, e Natureza da Despesa n. 339030 e Nota de Empenho n. 2025NE0000031 (reforçada), emitida em 08.01.2025 (doc. 419).

CLÁUSULA SEXTA – Continuam em vigor as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas não alteradas pelo presente termo.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 20 de maio de 2025.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

JASIEL IVO:308190511 Assinado de forma digital por
JASIEL IVO:308190511
Dados: 2025.05.22 13:51:07 -03'00'

JASIEL IVO
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

RAMILSON DA SILVA RAPOSO
Eletrônica Service Ltda. - EPP
CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
RAMILSON DA SILVA RAPOSO
Data: 22/05/2025 10:03:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

